

## TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

### ADITIVO Nº 20230815-05

5º Termo aditivo ao contrato nº 20230815, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** e a empresa **N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.094.573/0001-55, com sede na Praça São Miguel, nº 64, bairro São Miguel, representado pela Sr<sup>a</sup>. **Gelzielene Nogueira da Penha Araújo**, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 134/2025, residente à Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1091, Espírito Santo, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.178.552/0001-40, sediada na Travessa Monte Alegre, nº 122, Cidade Velha, CEP: 66.020-700, Belém/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **NATALIA ESTHEFANY FERREIRA DA SILVA**, sócia administradora, já qualificados no contrato inicial na **Tomada de Preço nº 14/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20230815**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20230815, por mais **90 (noventa)** dias, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 14/02/2026 a 15/05/2026**, nos termos do Art. 57, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação de R\$ 3.397.703,31 permanece inalterado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 0403.1236.0030.1.061 **Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil FUNDEB 30%**. Classificação econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 13 de fevereiro de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
CNPJ nº 31.094.573/0001-55  
CONTRATANTE

**N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMERCIO,**  
**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 27.178.552/0001-40  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: